

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 144, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.
Goiás-GO, 11 de Setembro de 2017.

Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

Dispõe sobre a instituição da semana dos direitos da pessoa idosa no município de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Goiás, a Semana dos Direitos da Pessoa Idosa prevista para acontecer anualmente entre os dias 25 de setembro e 01 de Outubro.

Art. 2º A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A responsabilidade pela organização da Semana será do Poder Executivo em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e demais secretarias relacionadas.

Art. 3º Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos e ações educativas e preventivas destinadas à prevenção, orientação e conscientização sobre os Direitos da Pessoa Idosa, tais como:

I Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso no município de Goiás;

II Promover fóruns de debates, seminários, palestras, com temas relevantes ao Estatuto do Idoso e ao Cuidador de Idoso em locais como: Escolas, Centro de Convivências, Associações ou em outras Entidades;

III Promover concursos, oficinas adaptadas com temáticas diversas, bailes temáticos, atividades esportivas adaptadas, atividades de cultura e lazer, rodas de conversa, cursos e afins que valorizem o saber e promovam ocupação e bem estar da pessoa idosa;

IV Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 4º A semana dedicada ao idoso no Município de Goiás, não será voltada somente para as pessoas iguais ou acima de 60 anos. Esse evento será aberto a toda sociedade (criança, jovem e adulto), em especial à família do idoso.

Art. 5º A Semana dos Direitos da Pessoa Idosa tem como principal objetivo conscientizar a sociedade dos direitos instituídos no Estatuto do Idoso, bem como alertar sobre o descaso, abandono, a falta de respeito e a violência.

Gabinete da Prefeita

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, 1º dia do mês de setembro de 2017.

Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES

Prefeita

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás